



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Do Processo nº 2013-0.342.395-9

Folha de informação nº 236  
Em: 03/12/2014

Interessado: Hospital e Maternidade Santa Joana S/A

Contribuinte: 038.030.0020-3 / 0178-1

Local: Rua do Paraíso, 454 x Rua Chuí x Rua Apeninos x Rua Dr. Eduardo Amaro/ SEC

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

  
MARÍLIA FERNANDES  
Assessora Técnica

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 19/11/2013, destinado a Serviços de Saúde – Hospital, subcategoria de uso nR3, “Polo Gerador de Tráfego”, em zona de uso ZCPa/12, com frente para vias classificadas como local e coletora, na Subprefeitura Vila Mariana.

**MANIFESTAÇÃO/206/CAIEPS/2014**

A CAIEPS, em sua 203ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2.014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 3,00, a ser alcançado mediante pagamento de Outorga Onerosa;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,62;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 23,80m, mantido o regularmente existente pelo Certificado de Conclusão nº 2012/24407-00;
5. Altura total máxima de 40,00m a partir da elevação 800m, mantida a regularmente existente pelo Certificado de Conclusão nº 2012/24407-00;
6. Recuo de frente mínimo de 5,00m, para a nova edificação a construir, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XII anexo à Lei nº 13.885/04, mantidos os recuos regularmente existentes pelo Certificado de Conclusão nº 2012/24407-00;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, para a nova edificação a construir, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XII anexo

  
TSH/mf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Marília Fernandes*  
MARILIA FERNANDES  
Assessora Técnica  
SEL/SEC

Do Processo nº 2013-0.342.395-9

Folha de informação nº 237  
Em: 03 / 12 / 2014

- à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei, mantidos os recuos regulamente existentes pelo Certificado de Conclusão nº 2012/24407-00;
8. Número mínimo de vagas para autos, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 50m<sup>2</sup> da área computável acrescida, nos termos do disposto no artigo 9º da Lei nº 14.242/06, resultando em 59 vagas adicionais às 512 (248 demarcadas no interior do lote e 264 locadas) licenciadas pelo Alvará nº 2010/47715-01, totalizando 571 vagas para autos, e excluídas as destinadas a motos, bicicletas, P.N.E., etc.;
  9. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 3.000m<sup>2</sup> da área computável acrescida, nos termos do disposto no artigo 10 da Lei nº 14.242/06, resultando em 01 vaga adicional às 07 licenciadas pelo Alvará nº 2010/47715-01, totalizando 08 vagas de carga e descarga;
  10. Apresentação da Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
  11. Previsão de espaço destinado a embarque e desembarque, nos termos do disposto no Art. 10 da Lei nº 14.242/06;
  12. Apresentação de manifestação favorável emitida por SVMA/DECONT para o empreendimento, nos termos do Art. 201 da Lei nº 13.885/04, em face da constatação de área contaminada, e considerando ainda que a proposta prevê a movimentação de terra;
  13. Observância às disposições contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, notadamente quanto às medidas acautelatórias durante os procedimentos de escavação, em face da ampliação de áreas nos subsolos;
  14. Atendimento aos Parâmetros de Incomodidade do Quadro 02/c anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
  15. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 14.242/06, 15.526/12 e 11.228/92.

03 / 12 / 2014

*Pedro Luiz Ferreira da Fonseca*  
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA  
Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Júlio Jerônimo dos Santos, Amanda Morelli Rodrigues, Edson Eiji Nagai, Roseli Cristina Abreu Viana e Monica de São Thiago Lopes.

**PRESENTES AINDA:** Ana Maria Gil Auge, Marília Fernandes e Ricardo Guimarães de Rosis.

TSH/mf